



ATO DE DECLARAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

“Declara inexigível a licitação para a contratação do escritório de Advocacia SECONP LTDA, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica contábil para a Câmara Municipal de São Simão, atendendo as necessidades da Diretoria Administrativa Financeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o *caput* do artigo 74, inc. III, alínea c), §3º da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o contador **Marley José Pedroso**, na sua pessoa possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a licitação para serviços contábeis é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.



CONSIDERANDO que o prestador dos serviços contábeis pode ser escolhido por discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, cuja escolha está relacionada à confiança por ela depositada em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços contábeis, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada.

DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação de **SECONP LTDA**, representado neste Ato pelo Dr. Senhor **Marley José Pedroso**, brasileiro, inscrito CPF nº 566.894.031-49, CI nº 2.783.403-GO, com escritório profissional sito à Rua 114 nº 54, Quadra F 36, Lote 04, Sala 01, Setor Sul, Goiânia – GO, para a prestação dos serviços contábeis de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor global de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), dividido em **12 (doze) parcelas** iguais e consecutivas no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) cada uma.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Simão/GO, 06 de janeiro de 2023

AILTON LOPES DE ARAUJO
Presidente
Câmara Municipal de São Simão - GO